



## Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

### CONTRATO

NÚMERO : 000017 / 2018

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Silvianópolis e a empresa José Vitor Domingues EPP.

Aos 13 de Julho de 2018, a Câmara Municipal de Silvianópolis neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara em exercício o Sr. Degiane Domingues da Silva e a empresa José Vitor Domingues EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Praça Martiniano Ribeiro do Couto, nº 0, sn Tanque, Silvianópolis de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.634.458/0001-16 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000008 / 2018 do processo administrativo próprio nº 00011 / 2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1.1 - DO OBJETO:

1.1.1 - O objeto deste contrato para fornecimento de Aquisições de Gêneros Alimentícios., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Achocolatado	Lata 800 Gramas	2,0000	11,0000	22,00
	002	Adoçante, 100 ML	Frasco 100 Mililitros	2,0000	5,5000	11,00
	003	Açúcar refinado, 1 de KG	Pacote 1 Quilograma	2,0000	3,2000	6,40
	004	Biscoito Doce, Rosquinha de coco	Pacote 500 Gramas	3,0000	6,2000	18,60
	005	Biscoito Doce, Sequilinho	Pacote 500 Gramas	3,0000	8,6000	25,80
	006	Biscoito, Salgado	Pacote 500 Gramas	2,0000	7,0000	14,00
	007	Bolacha de água e Sal., 400 gramas	Unidade	3,0000	5,0000	15,00
	008	Chá	Caixa C/ 100 Gramas	5,0000	6,8000	34,00
	009	Filtro de Papel, 103	Caixa 30 Unidades	6,0000	3,0000	18,00
	010	Gelatina, 35 Gramas	Caixa	5,0000	0,8500	4,25
	011	Leite, líquido, desnatado, em caixa de 1000 ml	Caixa 1.000 Mililitros	6,0000	3,6000	21,60
	012	Maionese	Pote 250 Gramas	1,0000	4,8000	4,80



## Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

013	Margarina Vegetal	Pote 500 Gramas	1,0000	4,2000	4,20
014	Mortadela, Peça de 1KG	Quilograma	1,0000	16,0000	16,00
015	Mussarela, Peça de 1KG	Unidade	1,0000	27,0000	27,00
016	Presunto, Peça de 1 KG	Quilograma	1,0000	16,0000	16,00
017	Pão de Forma	Pacote 500 Gramas	5,0000	6,2000	31,00
018	Pó de Café	Pacote 500 Gramas	3,0000	9,6000	28,80
019	Refrigerante Citrius	Garrafa 1,50 Litros	9,0000	7,5000	67,50
020	Refrigerante de Cola	Frasco 2 Litros	12,0000	7,0000	84,00
021	Refrigerante de Cola de Baixa Caloria	Frasco 2 Litros	12,0000	7,0000	84,00
022	Refrigerante de Guaraná	Frasco 2 Litros	12,0000	5,0000	60,00
023	Refrigerante de Laranja	Frasco 2 Litros	12,0000	6,5000	78,00
024	Refrigerante, Suco Natural.	Frasco 2 Litros	9,0000	7,5000	67,50

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
01.01.01.01.031.0001.2002.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Material De Consumo

### 2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R\$ 759,4500 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos ).

2.2 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até Pagamento de 30 após recebimento da nota. e entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### 3 - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelo preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Silvianópolis a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



## **Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais**

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciará-se a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo o objeto contratado.

### **4 - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da referida ordem.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

4.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 05 dias.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

5.2 - Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros

custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.3 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.1 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

6.1.2 - Fiscalizar a execução desta contrato.

### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



## Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

I - Multa de 1 % (Um por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o \_\_\_\_\_ dia de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - multa de 20 % ( vinte por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 20 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Silvianópolis - MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal de no máximo 02 (Dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

### 8 - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

### 9 - DO FORO

9.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Silvianópolis - MG.

Silvianópolis - MG, 13 de julho de 2018

Degiane Domingues da Silva  
Presidente da Câmara

José Vitor Domingues EPP

Testemunhas:



**Câmara Municipal de Silvianópolis**  
**Estado de Minas Gerais**

*Edimar*

Edimar Fabiano de Almeida  
CPF: 067.591.44694

*Sebastião*

sebastião Batista Andrade Filho  
CPF:118.083.906-44